

**PROJETO DE LEI Nº 3222/2024**

**EMENTA:  
INSTITUI O SELO EMPRESA PELA LIBERDADE  
RELIGIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor(es): Deputado ÁTILA NUNES**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Selo Empresa Pela Liberdade Religiosa, que será conferido anualmente às empresas instaladas no Estado do Rio de Janeiro que, comprovadamente, contribuírem com ações, projetos e campanhas publicitárias voltadas à promoção da liberdade religiosa.

Art. 2º Para pleitear o selo de que trata esta Lei, a empresa deverá apresentar uma carta assumindo os seguintes compromissos em favor da liberdade religiosa:

I - vedar perguntas sobre a religião ao candidato nos processos de seleção de funcionários;

II - autorizar o uso de vestimentas e apetrechos religiosos por parte dos funcionários; e

III - permitir que funcionários adeptos de um determinado credo compensem dias não trabalhados em decorrência de datas ou ritualísticas de sua religião que requeiram dedicação integral.

Art. 3º As empresas interessadas em obter a cessão de uso do Selo Empresa Pela Liberdade Religiosa terão que fazer a solicitação junto ao órgão estadual competente pela defesa da liberdade religiosa, conforme regulamento próprio.

Art. 4º A certificação concedida proporcionará à empresa o direito ao uso do título Selo Empresa Pela Liberdade Religiosa, chancela oficial que poderá ser utilizada nas veiculações publicitárias que venham a promover, bem como em seus produtos sob a forma de selo impresso.

Parágrafo único. A empresa que não atender aos dispositivos desta lei ou que, após o recebimento do selo, não cumprir o disposto no art. 2º, perderá o direito ao uso do selo e deverá retirá-lo de qualquer material de divulgação.

Art. 5º O Selo Empresa Pela Liberdade Religiosa terá validade de dois anos, observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 6º O Termo de Cessão de Uso da Certificação poderá ser rescindido a qualquer

tempo, caso o órgão estadual concedente avalie que a empresa não esteja executando as ações previstas na Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Lúcio Costa, 19 de março de 2024.

**ÁTILA NUNES**  
DEPUTADO ESTADUAL

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa instituir o “Selo Empresa Pela Liberdade Religiosa”, que tem como objetivo conceder certificação de reconhecimento público as empresas cujos trabalhos ou ações que promovam à liberdade religiosa e no combate à intolerância religiosa.

O trabalhador é obrigado a conviver com as mais variadas pessoas dentro da empresa na qual trabalha, com as quais está ligado não por um vínculo familiar, de afeto ou amizade, mais sim, por um vínculo de trabalho. Por esse motivo, a tolerância para os erros comportamentais é reduzida nesse espaço, sendo exigido de cada empregado bom trato com os seus semelhantes. Portanto, para existir um ambiente de trabalho equilibrado, necessário se faz a convivência pacífica entre as pessoas que o integram.

É nesse contexto que se destaca a liberdade religiosa do trabalhador, pois a

exteriorização da fé no ambiente de trabalho por vezes é recebida com preconceito que compromete o diálogo e convivência harmoniosa. Esse tipo de comportamento pode afetar o ambiente de trabalho, para não colocar em risco os resultados da própria atividade empresarial e a saúde psicológica do trabalhador.

Aquele que é vítima de preconceito religioso padece de angústia e abalos emocionais, e passa a contemplar o ambiente de trabalho como um lugar opressor. Todo esse sofrimento se desdobra além do espaço laboral, na medida em que implica em outros processos no espaço doméstico e social do trabalhador, prejudicando a sua visão sobre si e a forma como se relaciona com os demais.

São exemplos corriqueiros de excesso e violação da liberdade religiosa dentro do ambiente de trabalho: o proselitismo; imposição de participar de culto religioso ou ecumênico; assédio moral em matéria religiosa; vedação a folga do trabalho diante de dia sagrado; humilhação por meio de alcunhas.

Vale ressaltar que a empresa deve assumir um caráter totalmente imparcial no que se refere à religião, promovendo um ambiente de trabalho em um espaço neutro religiosamente ou macro ecumênico, sob a justificativa de que a empresa por ser uma pessoa jurídica não tem religião oficial e deve buscar a satisfação de todos a ela vinculados.

Portanto, deve o empregador adotar medidas eficazes para garantir a liberdade religiosa dos seus empregados, e quaisquer que sejam os conflitos em matéria religiosa dentro do ambiente de trabalho, devem ser solucionados a partir da compreensão de que a liberdade religiosa deve ser respeitada.

Com base no aqui exposto, diante do meritório projeto de lei, solicitamos aos nobres pares a aprovação da propositura.



## Legislação Citada

## Atalho para outros documentos

## Informações Básicas

<b>Código</b>	20240303222	<b>Autor</b>	ÁTILA NUNES
<b>Protocolo</b>	14473	<b>Mensagem</b>	
<b>Regime de Tramitação</b>	Ordinária		

**Link:**

### Datas:

<b>Entrada</b>	19/03/2024	<b>Despacho</b>	19/03/2024
<b>Publicação</b>	20/03/2024	<b>Republicação</b>	

## Comissões a serem distribuídas

**01.:**Constituição e Justiça

**02.:**Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça Cor Etnia Religião e Procedência Nacional

**03.:**Economia Indústria e Comércio

**04.:**Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

## ▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3222/2024

PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			
<b>Cadastro de Proposições</b>				<b>Data Public Autor(es)</b>					
▼ Projeto de Lei									
▼ 20240303222									
 		▼ <a href="#">INSTITUI O SELO EMPRESA PELA LIBERDADE RELIGIOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. =&gt; 20240303222 =&gt; { Constituição e Justiça Combate às Discriminações e Preconceitos de Raça Cor Etnia Religião e Procedência Nacional Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }</a>				20/03/2024		Átila Nunes	
		Distribuição => 20240303222 => Comissão de Constituição e Justiça => Relator: Sem Distribuição => Proposição 20240303222 => Parecer:							
PROXIMO >>		<< ANTERIOR		- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA			

